



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.470/2021, 1.490/2022 e 1496/2022 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no exercício de 2023 no valor total de R\$289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme a seguir discriminado:

Poder	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento da despesa	Fonte de recursos	Valor R\$
02	01	01	02.061.0002.2005	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	01	01	04.124.0002.2007	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	02	01	04.122.0002.2064	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	5.400,00
02	03	01	04.122.0002.2065	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	45.000,00
02	04	01	20.122.0016.2066	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	3.600,00
02	04	01	20.608.00016.2021	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	05	01	08.122.0002.2067	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	05	01	08.244.0014.2027	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	9.000,00
02	05	01	08.243.0013.2030	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	7.200,00
02	06	01	13.122.0002.2068	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	3.600,00
02	06	01	13.392.0026.2034	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	07	01	27.122.0002.2069	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	3.600,00
02	08	01	12.122.0002.2070	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	5.400,00
02	08	01	12.306.0006.2040	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	08	01	12.365.0004.2043	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	41.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

02	08	01	12.365.0004.2044	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	18.000,00
02	08	01	12.366.0003.2046	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	08	01	12.367.0003.2047	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	09	01	15.452.0018.2048	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	21.600,00
02	09	01	26.782.0017.2052	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	41.400,00
02	10	01	10.301.0030.2057	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	55.800,00
02	10	01	10.303.0030.2061	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	3.600,00
02	10	01	10.304.0023.2062	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	1.800,00
02	10	01	10.305.0023.2063	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	5.400,00
02	11	01	26.782.0002.2073	3.3.90.46.00	2.500.000.0000	3.600,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente do superávit financeiro na fonte 100 (Recursos Próprios) no valor de R\$289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no inciso I, art. 5º, da Lei Municipal nº 1.496, de 26 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Amparo para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Amparo-MG, de 14 de março de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL